



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI N° 018/2020**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

§ 1º Contratação Temporária de 01 (um) Operário Especializado, visando o preenchimento de vaga, pelo período de 06 (meses) podendo ser prorrogado por igual período, sendo a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

§ 2º Contratação Temporária de 01 (um) Operador de Máquinas, visando o preenchimento de vaga, pelo período de 06 (meses) podendo ser prorrogado por igual período, sendo a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

§ 3º Contratação Temporária de 01 (um) Pedreiro, visando o preenchimento de vaga, pelo período de 06 (meses) podendo ser prorrogado por igual período, sendo a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 21 de Fevereiro de 2020.**

**EDMILSON BUSATTO  
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 21 de Fevereiro de 2020.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 018/2020

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, através de Processo Seletivo Simplificado, instituído pelo Decreto 020/2016, em Caráter Excepcional.

A contratação de 01 (um) Operário Especializado para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, em substituição ao servidor Marco Antônio C. de Oliveira, que pediu exoneração e pelo aumento de demanda de serviços.

A contratação de 01 (um) Operador de Maquinas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, pelo aumento de demanda de serviços bem como os demais atendimentos da Secretaria de Obras.

A contratação de 01 (um) Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito, pelo aumento de demanda de serviços bem como os demais atendimentos da Secretaria de Obras.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**